



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.646 |

Quarta-feira | 03 de Novembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS  
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72  
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.  
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

### PODER EXECUTIVO

**João Carlos Krug**  
Prefeito Municipal

**João Roque Buzoli**  
Vice-Prefeito

**Itamar Mariani**  
Secretário de Finanças e Planejamento

**Ivanor Zorzo**  
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

**Valéria Lopes dos Santos**  
Secretária de Saúde

**Raquel Ferreira Tortelli**  
Secretária de Administração

**Agnes Marli Maier Scheer Miler**  
Secretária de Governo

**Maria das Dores Z. Krug**

Secretária de Assistência Social

**Guerino Perius**

Secretário de Educação e Cultura

**Ricardo Estefano Enderle Bannak**

Secretário de Infraestrutura e Projetos

**Jose Teixeira Junior**

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

**Altair Antonio Trentin**

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

**Marcelo Jose Lacerda Flores**

Ouvidor Municipal

**Lucas Ricardo Cabrera**

Controlador Interno

### PODER LEGISLATIVO

**Alline Krug Tontini**

Presidente

**Airton Antônio Schwantes**

2º Vice-Presidente

**Marcelo da Costa**

2º Secretário

**André Ricardo dos Anjos**

Vereador

**Emerson Willian de Freitas Nunes**

Vereador

**Vanderson Cardoso do Reis**

1º Vice-Presidente

**Alirio José Bacca**

1º Secretário

**Almira Conelheiro Alves Souza**

Vereadora

**Cicero Barbosa dos Santos**

Vereador

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIA N.º 781, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere.

Considerando laudo médico – BIM nº 226/2021, datado em 15/10/2021 que opina a readaptação da servidora **Rosa Margaret Korbes Rauber**, técnica de serviços de saúde I – auxiliar de enfermagem, provimento efetivo, de forma definitiva.

Considerando o disposto do Art. 20, Inciso I, do Estatuto do Funcionalismo Público de Chapadão do Sul - MS.

#### Resolve:

Art. 1º Readaptar de forma definitiva a servidora citada a cima, para realizar as suas atividades laborais no setor de costura, do hospital municipal, na função de costureira, com a carga horaria de 8 horas diárias, a partir de 15/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo efeito retroativo a 15/10/2021.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 792, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nos termos do art. 221 da Lei Complementar nº 041/2007, designar as servidoras **Thaís de Oliveira Castro, Paula Aline Amâncio Ramos e Pamela Couto da Silva** para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão do Processo da Apuração Sumária de Irregularidade nº 097/2021, incumbida de apurar possíveis irregularidades dos servidores **L.K.C.F.C.**, apresentadas pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.646 |

Quarta-feira | 03 de Novembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## PORTARIA Nº 793 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art. 47, inciso III, da Lei Complementar nº 041/2007, tornar vago o cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais I, ocupado pela servidora **ELCIMAR SEVERINO DE SOUZA**, portadora do CPF nº 357.301.101-20, matrícula 816, tendo em vista a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição nesta data, conforme portaria nº 031/2021 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul – IPMCS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA N.º 790 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Nos termos do Art. 91 da Lei Complementar 41/07, conceder aos servidores relacionados, licença para tratamento de saúde de; 45 dias a Servidora **Daniela Ferreira Dias da Silva**, no período de 08 de outubro a 25 de novembro de 2021; 180 dias ao Servidor **Idomar Matias de Souza**, no período de 22 de outubro de 2021 a 19 de abril de 2022; 30 dias a Servidora **Emilia Pereira de Menezes**, no período de 18 de outubro a 16 de novembro de 2021; 30 dias a Servidora **Marli Oliveira de Magalhães**, no período de 13 de outubro a 11 de novembro de 2021; 30 dias a Servidora **Rosimeire Nunes**, no período de 25 de outubro a 23 de novembro de 2021; 60 dias a Servidora **Suraya helena da Veigas Said**, no período de 17 de outubro a 15 de dezembro de 2021; 22 dias ao Servidor **José Antônio Peres da Silva**, no período de 13 de outubro a 03 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Raquel Ferreira Tortelli**  
Secretária de Administração

## PORTARIA Nº 794 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art. 47, inciso III, da Lei Complementar nº 041/2007, tornar vago o cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais I, ocupado pela servidora **SALETE DOS SANTOS DELALIBERA**, portadora do CPF nº 595.439.651-53, matrícula 215, tendo em vista a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição nesta data, conforme portaria nº 030/2021 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul – IPMCS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Raquel Ferreira Tortelli**  
Secretária de Administração

## PORTARIA Nº 795 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art. 47, inciso III, da Lei Complementar nº 041/2007, tornar vago o cargo de Profissional de Educação - Professor, ocupado pela servidora **MARLENE MAURER**, portadora do CPF nº 275.034.100-00, matrícula 868-2, tendo em vista a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição nesta data, conforme portaria nº 032/2021 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul – IPMCS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | N° 2.646 |

Quarta-feira | 03 de Novembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## PORTARIA N.º 772, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126 da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul, Resolve:

Considerando a faculdade da contagem recíproca do tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria prevista no § 9.º, do Art. 201 da Constituição Federal;

Considerando ainda que no processo Administrativo n.º 093/2021, foram juntadas as certidões na forma legal, que culminou com o deferimento do pedido da servidora **Neiva Flavia de Andrade**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço de Saúde I – Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1375, Resolve:

### AVERBAR

**Art. 1º** Determinar a averbação nos assentos funcionais da servidora acima, o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, referente a CTC n° 23001060.1.01844/21-6, para efeitos de aposentadoria, o seguinte período:

HOSPITAL JULIMAR LTDA – **01/05/1995 a 15/09/1995** Tempo de Contribuição: **0 ano(s), 4 mes(es), 15 dia(s)**;

TERESINHA FATIMA TURRA QUINTILIANO – **18/10/2000 a 15/11/2000** Tempo de Contribuição: **0 ano(s), 0 mes(es), 28 dia(s)**;

HOSPITAL JULIMAR LTDA – **01/06/2001 a 31/08/2001** Tempo de Contribuição: **0 ano(s), 3 mes(es), 0 dia(s)**;

MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL – **01/04/2004 a 11/08/2004** Tempo de Contribuição: **0 ano(s), 3 mes(es), 11 dia(s)**;

MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL – **26/08/2004 a 20/12/2005** Tempo de Contribuição: **1 ano(s), 3 mes(es), 25 dia(s)**;

**Tempo de Contribuição (TC) = 13.94 dia(s)**, correspondendo a 3 Ano(s), 9 Mês(es) e 29 Dia(s).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA N.º 796, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

**Art. 1º** Nos termos do Art. 234, da Lei Complementar n° 041/2007, prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar n° 068/2021, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA N.º 797, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

**Art. 1º** Exonerar a pedido, o servidor **Paulo Higor Guerra Jardim**, portador do CPF n° 065.449.191-79, ocupante do cargo Assistente de Atividades Educacionais II – Agente de Merenda, provimento efetivo, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.646 |

Quarta-feira | 03 de Novembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## PORTARIA N.º 788, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Tendo em vista a aprovação em Concurso Público, ficando classificado em 7º lugar, nomear o Sr. **Carlos Heber de Oliveira Meneghel**, portador do CPF nº 012.031.551-31, para o cargo de Gestor de Ações Institucionais – Psicólogo, provimento efetivo, Classe A, Nível N-IX, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**JOÃO CARLOS KRUG**

Prefeito Municipal

## PORTARIA N.º 789, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art.1º Tendo em vista a aprovação em Concurso Público, ficando classificado (a) em 34º lugar, nomear o Sr. **Alexandro Moura Araujo**, portador do CPF nº 046.541.841-47, para o cargo de Técnico de Atividades Organizacionais – Técnico de Serviços Organizacionais II, provimento efetivo, Classe A, Nível N-VII, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**JOÃO CARLOS KRUG**

Prefeito Municipal

## EDITAL N.º 003/2021

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL/MS.**

**JOAO CARLOS KRUG, PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública, o **RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS em atendimento a decisão judicial 0800738-06.2020.8.12.0046** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | N° 2.646 |

Quarta-feira | 03 de Novembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

## 1. DO RESULTADO:

**1.1.** O resultado dos candidatos que entregaram a prova de títulos encontra-se no **ANEXO I**;

**1.2. Não receberam pontuação os títulos que não possuíam:** Carga Horária; Período do curso; Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; conteúdo programático para os Eventos de Capacitação, entre outros constante do Edital de Abertura do certame.

## 2. DO RECURSO:

**2.1.** O candidato poderá recorrer, nos **DIAS 04 E 05 DE NOVEMBRO DE 2021**.

**2.2** O recurso deverá ser dirigido à FAPEC, devidamente fundamentado e instruído em formulário específico, conforme **ANEXO II, deste Edital**, e deverá ser escaneado e enviado (formato PDF) pela área do candidato, na aba recursos, no endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org>;

**2.2.1** O arquivo não poderá exceder o tamanho de 2 Mb;

**2.2.2** Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma e o prazo neste Edital;

**2.2.3** Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente, via postal, via fax ou correio eletrônico (e-mail).

Chapadão do Sul/MS, 03 de novembro de 2021.

**JOAO CARLOS KRUG**

Prefeito Municipal de Chapadão do Sul/MS

## NEXO I AO EDITAL 003/2021 – RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

CARGO: 4003 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
N.INSC	NOME	NOTA
519159	CAMILA ALVES PEREIRA	8,8



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.646 |

Quarta-feira | 03 de Novembro de 2021

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

## ANEXO II AO EDITAL 003/2021 – MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MS, publicado no edital nº 001/2021.

Eu, \_\_\_\_\_,

inscrição nº \_\_\_\_\_, concorrente a uma vaga para o cargo de \_\_\_\_\_, apresento recurso junto à Comissão, contra o **RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS** constante no referido edital.

Os argumentos com os quais contesto o referido pedido são:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Nome  
completo/Assinatura do candidato



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.646 |

Quarta-feira | 03 de Novembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## DECRETO Nº 3.571, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

**“Altera o art. 13 do Decreto nº 3.548, de 22 de setembro de 2021, e dá outras providências.”**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Os incisos III, IV, V, VI e VII do artigo 13 do Decreto nº 3.548, de 22 de setembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 13. (...)**

**I - ..... ;**

**II - ..... ;**

**III - 01 (um) vale crédito no valor de R\$ 3.112,00 (três mil e cento e doze reais);**

**IV - 01 (um) vale crédito no valor de R\$ 4.340,50 (quatro mil e trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos);**

**V - 01 (um) vale crédito no valor de R\$ 5.697,45 (cinco mil e seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos);**

**VI - 01 (um) vale crédito no valor de R\$ 9.835,38 (nove mil e oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos); e**

**VII - 01 (um) vale crédito no valor de R\$ 12.594,00 (doze mil e quinhentos e noventa e quatro reais).”**

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros retroativos a 23 de setembro de 2021.

Chapadão do Sul – MS, 03 de novembro de 2021.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021

### PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 047/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2021

\*Contratante: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **Fundo Municipal de Saúde** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42.

\*Detentoras da Ata:

**OP Quirino Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli** Valor R\$ 11.297,00

CNPJ/MF nº. 22.228.679/0001-03

**Hospimetal Industria Metalúrgica de** Valor R\$ 32.600,00

**Equipamentos Hospitalares Ltda**

CNPJ/MF nº. 54.178.983/0001-80

**C. E. Carvalho – Comercial**

Valor R\$ 16.000,00

CNPJ/MF nº. 24.864.422/0001-73

**Medcoli Distribuidor de Produtos** Valor R\$ 7.000,00

**Médicos, Cozinha e Limpeza Ltda**

CNPJ/MF nº. 30.619.938/0001-55

**R. C. Móveis Ltda**

Valor R\$ 23.600,00

CNPJ/MF nº. 02.377.937/0001-06

**Leistung Equipamentos Ltda**

Valor R\$ 30.000,00

CNPJ/MF nº. 04.187.384/0001-54

**Hypermedical Produtos Médicos Ltda**

Valor R\$ 16.890,00

CNPJ/MF nº. 35.015.209/0001-03

\*Objeto: Constitui-se o objeto do presente, o Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos para o centro cirúrgico e ambulatorial para o Hospital Municipal, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Emendas Impositivas nº 001/2020 e 005/2020, do Projeto de Lei nº 155/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal.

\*Data da Assinatura: 28/10/2021.

\*Vigência: 12 meses.

A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – MS, bem como no Portal da Transparência no site oficial do município, através do endereço eletrônico

<http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

**Valeria Lopes dos Santos**  
Gestora do FMS



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.646 |

Quarta-feira | 03 de Novembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2021

\*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **Fundo Municipal de Saúde** – CNPJ/MF nº 22.228.679/0001-03 / **OP Quirino Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli** – CNPJ/MF n.º 22.228.679/0001-03 / **Hospimetal Industria Metalúrgica de Equipamentos Hospitalares Ltda** – CNPJ/MF n.º 54.178.983/0001-80 / **C. E. Carvalho – Comercial** – CNPJ/MF n.º 24.864.422/0001-73 / **Medcoli Distribuidor de Produtos Médicos, Cozinha e Limpeza Ltda** – CNPJ/MF n.º 30.619.938/0001-55 / **R. C. Móveis Ltda** – CNPJ/MF n.º 02.377.937/0001-06 / **Leistung Equipamentos Ltda** – CNPJ/MF n.º 04.187.384/0001-54 / **Hypermedical Produtos Médicos Ltda** – CNPJ/MF n.º 35.015.209/0001-03.

\*Processo Administrativo: 361/2021      \*Pregão Eletrônico: 047/2021

\*Objeto: Constitui-se o objeto do presente, o Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos para o centro cirúrgico e ambulatorial para o Hospital Municipal, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Emendas Impositivas nº 001/2020 e 005/2020, do Projeto de Lei nº 155/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal.

\*Designação de Servidor: Fica designada a servidora **Juliane Franzen**, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e fiscalização da Ata supracitada.

\*Data da Assinatura: 28/10/2021.

\*Assinam: **Valeria Lopes dos Santos** – Gestora do FMS / **Juliane Franzen** – Fiscal da Ata SRP.

**Valeria Lopes dos Santos**  
Gestora do FMS

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 034/2021

\*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Wendy Zacarias Teixeira Epp** – CNPJ/MF nº 33.070.028/0002-35.

\*Processo Administrativo: 028/2021      \*Pregão Presencial: 007/2021

\*Objeto: Correção de empenho.

\*Data da Assinatura: 08/10/2021.

\*Valor: R\$ 50,24.

\*Dotação: 02.40.01 – 08.244.0007.2058 – 1.00.000 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 652

\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

\*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Wendy Zacarias Teixeira – Contratada.

**RATIFICO** o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2021

Objetivo e finalidade: Futura aquisição de materiais para reforma de cabeamento de telefonia e comunicação de rede (internet), do Prédio do Prático Municipal, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

Foi adjudicado pela pregoeira à empresa: Fabio Renato Lima Carlos 26480154851 **CNPJ 12.033.172/0001-40**, no valor de R\$ 17.378,90 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa centavos). Restando itens fracassados.

Chapadão do Sul/MS, 03 de novembro de 2021.

**Bruna Letícia Alves de Souza**  
Pregoeira Oficial  
Portaria 621/2021





# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.646 |

Quarta-feira | 03 de Novembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**PREÇOS REGISTRADOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2021**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 621/2021, TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESCRITA ACIMA.

**Proc. Licitatório n.º 000446/21**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 62**

**Sessão: 1**

Objeto: Futura aquisição de materiais para reforma de cabeamento de telefonia e comunicação de rede (internet).

Detalhamento do Objeto:

Na data de 03 de novembro de 2021, às 08:00, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF
621	19/08/2021	Bruna Letícia Alves de Souza	Pregoeiro	038.710.521-24
621	19/08/2021	Lana Letícia Borges	Equipe de Apoio	021.525.711-18
621	19/08/2021	Sandra Maria Terra	Equipe de Apoio	278.569.208-07

## ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	8795	FABIO RENATO LIMA CARLOS 26480154851	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Código	CNPJ: 12.033.172/0001-40 AV EMA OESTE, QUADRA 45, LOTE 15 S - CENTRO, CHAPADAO DO CEU - GO, CEP: 75828-000				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	065.001.061	CABO DE REDE UTP, 4 PARES, 305 METROS, AZUL, CAT 6 Marca: SOHOPLUS	CX	5	1.457,82	7.289,10
2	066.001.013	CABO TELEFONICO Marca: TELECAM	ROLO	10	72,00	720,00
3	008.001.774	CAIXAS SOBREPOR (SISTEMA X) PARA ESPELHO DUPLO DE REDE Marca: ENERBRA	UN	100	10,05	1.005,00
4	008.001.777	CANALETA COM DIVISÓRIA PVC, SOBREPOR, BRANCA, COM DUPLA FACE, MEDIDA 20X10X2000 MM Marca: ENERBRA	UN	60	11,54	692,40
6	008.001.771	CONECTORES KEYSTONE RJ 45 FÊMEA CAT6 Marca: VINK	UN	200	10,00	2.000,00
7	008.001.769	CURVA HORIZONTAL 90 GRAUS PARA ELETROCALHA 100X50X3000 Marca: PERFIL	UN	4	39,70	158,80
8	008.001.768	ELETROCALHAS PERFURADAS TIPO U, CHAPA 24, MEDIDAS 100X50X3000MM Marca: PERFIL	UN	20	109,00	2.180,00
9	008.001.770	EMENDAS DE ELETROCALHA PERFURADA TIPO T, MEDIDA 100X50X3000 Marca: PERFIL	UN	8	11,70	93,60
11	008.001.773	PATCH CORD AZUL CAT 6 COM 1 METRO Marca: VINK	UN	50	22,00	1.100,00
12	008.001.772	PATCH CORD AZUL CAT 6 COM 2 METROS Marca: VINK	UN	100	21,40	2.140,00
		Total do Proponente				17.378,90

Chapadão do Sul/MS, 03 de novembro de 2021.

**Bruna Letícia Alves de Souza**  
Pregoeira Oficial  
Portaria 621/2021



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.646 |

Quarta-feira | 03 de Novembro de 2021

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

**AVISO**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 514/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 621/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**Menor Preço Por Item**", visando à **futura aquisição de aparelho de ultrassonografia para atender o Centro de Especialidades, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.**

**Data do Credenciamento, e Realização do Pregão:** O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **22 de novembro de 2021, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site [bll.org.br](http://bll.org.br)

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail [licita.chapadao@outlook.com](mailto:licita.chapadao@outlook.com).

Chapadão do Sul/MS, em 29 de outubro de 2021.

**Bruna Letícia Alves de Souza**  
Pregoeira Oficial  
Portaria 621/2021

## **NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL**

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno:**

<b>FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA: MATRICULA 372</b>					
<b>NOTIFICAÇÃO</b>	<b>CAD</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>QUADRA</b>	<b>LOTE</b>	<b>BAIRRO</b>
11275/2021	10044	RUA BEIJA-FLOR Nº 46	10	11	ESPLANADA



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.646 |

Quarta-feira | 03 de Novembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

11276/2021	10038	RUA BEIJA-FLOR Nº 118	10	05	ESPLANADA
11277/2021	10039	RUA BEIJA-FLOR Nº 106	10	06	ESPLANADA
11278/2021	12280	RUA DAS CODORNAS Nº 295	31	25	ESPLANADA III
11352/2021	12299	RUA DOS MARRECOS Nº 258	32	13	ESPLANADA III
11353/2021	06639	RUA QUATORZE Nº 1181	V-1-B	01-B1	CENTRO
11354/2021	06643	RUA SÃO LOURENÇO Nº 50	V-1-B	05-B	CENTRO
11355/2021	06645	RUA SÃO LOURENÇO Nº 70	0V-1B	07-B	CENTRO
11356/2021	06638	RUA SÃO LOURENÇO Nº 11	0V-1A	020-A	CENTRO

## NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Complementar nº 087 de 02 de Setembro de 2016, Capítulo IV, Higiene das Vias e Logradouros Públicos, Art. 108 o qual traz seguinte redação: "Para Preservar de maneira geral a higiene publica fica proibido:

- I- ...
- II- Escoar água servida para a rua e/ou galerias de águas pluviais;
- III- ...
- IV- ...

**Paragrafo Único.** Para os efeitos desta lei complementar, água servida são as águas provenientes de esgoto doméstico, empresarial ou industrial, derivadas de banhos, vasos sanitários, cozinhas, tanques, **máquinas de lavar louças e roupas**, lavagem de automóveis, ou resultantes de processos de fabricação, lavagem, infiltração no coletores de águas existentes nos terrenos, enfim, todo tipo de água residual que tenha sido utilizada para limpeza e cujo reaproveitamento necessita tratamento apropriado.

Fica o senhor NOTIFICADO com prazo de 7 (sete) dias corrido a contar do recebimento desta, para providenciar canalização da água servida para fossa séptica ou caso exista em seu endereço, rede de esgoto.

O não atendimento da solicitação incube em multa estipulada no Artigo 112 da lei acima descrita, que variam entre 100 a 400 UFM'S, o qual se regulamenta pelo Capítulo II da lei já mencionada.

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o fim do despejo de águas servidas por logradouros:

FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA. MAT: 372					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
11357/2021	4044	RUA D Nº 98	OR-18	24	ESPERANÇA
11358/2021	3938	AVENIDA E Nº 246	ON-14	21	ESPERANÇA
11359/2021	3937	AVENIDA E Nº 256	ON-14	20	ESPERANÇA



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.646 |

Quarta-feira | 03 de Novembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br



## PORTARIA Nº 030/2021

CONCEDE APOSENTADORIA POR VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA SRA. **SALETE DOS SANTOS DELALIBERA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 021/2021.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, para a servidora Sra. **SALETE DOS SANTOS DELALIBERA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais I, matrícula nº 215, do quadro de servidores efetivos do Município de Chapadão do Sul/MS, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 60 da Lei Municipal nº 917/2013.

**Art. 2º** - Fixar os proventos do benefício de acordo com a Lei e com reajuste anual na forma do disposto no artigo 7º da EC/41, por força do Art. 3º, Parágrafo Único da EC/47, que dispõe que os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em função

em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da Lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul (MS), em 03 de novembro de 2021.

**Maristela Fraga Domingues**,  
Diretora Presidente

**Mariza Schultz**,  
Diretora Secretária e de Benefícios



## PORTARIA Nº 031/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA SRA. **ELCIMAR SEVERINO DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 022/2021.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, para a servidora Sra. **ELCIMAR SEVERINO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais I, matrícula nº 816, do quadro de servidores efetivos do Município de Chapadão do Sul/MS, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 59 I, II III e IV, § 1º da Lei Municipal nº 917/2013, com proventos integrais ao tempo de contribuição.

**Art. 2º** - O reajuste do benefício será de acordo com o artigo 7º da EC/41, por força Artigo 2º da EC/47,



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.646 |

Quarta-feira | 03 de Novembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

que dispõe que os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da Lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul (MS), em 03 de Novembro de 2021.

**Maristela Fraga Domingues,**  
Diretora Presidente

**Mariza Schultz,**  
Diretora Secretária e de Benefícios



## PORTARIA Nº 032/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA SRA. **MARLENE MAURER TEIXEIRA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 023/2021.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, para a servidora Sra.

**MARLENE MAURER TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação-Professor, matrícula 868/2 do quadro de servidores efetivos do Município de Chapadão do Sul/MS, com fundamento no Art. 40, § 1º III, letra "a" da CF/88 e Art. 45 da Lei Municipal nº 917/2013, com proventos integrais da média aritmética.

**Art. 2º** - O reajuste do benefício será de acordo com o § 8º do Art. 40 da Constituição Federal, com redação da EC nº. 41/2003.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 03 de novembro de 2021.

**Maristela Fraga Domingues,**  
Diretora Presidente

**Mariza Schultz,**  
Diretora Secretária e de Benefícios